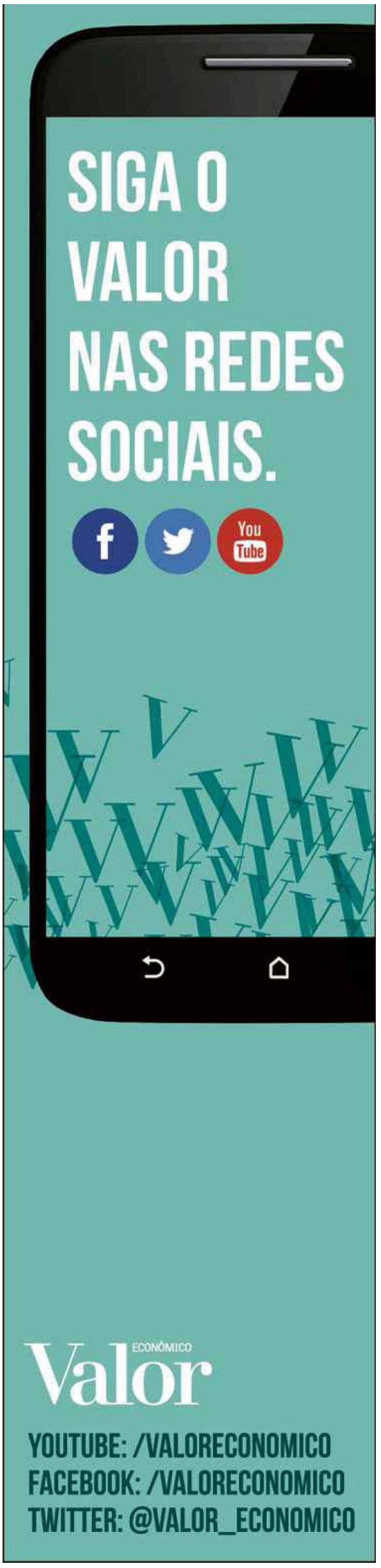

BR PROPERTIES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 06.977.751/0001-49 - NIRE 35.300.316.592

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Em 20 de agosto de 2021, às 18:00 horas, na sede da BR Properties S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18 andar, escritório 181, Brooklin Novo, CEP 04578-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação face à presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Os conselheiros participaram da reunião via conferência telefônica, conforme permitido pelo artigo 11º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Secretário: Sr. Martín Andrés Jaco. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** o cancelamento das totalidade das ações mantidas em tesouraria, nesta data correspondete a 17.350.586 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e seis) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, sem redução do valor do capital social, o qual passa a ser de R$ 4.369.144.124,79 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), dividido em 474.159.697 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete) ações ordinárias e escriturais, e sem valor nominal. A alteração do capital social da Companhia, após o cancelamento das ações, será deliberada em assembleia geral extraordinária, a ser convocada oportunamente; **(ii)** o encerramento do plano de aquisição de ações da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração em 05 de agosto de 2020, tendo por objeto a quantidade máxima de 11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias em circulação na B3, observados os limites máximos previstos na legislação em vigor e na ICVM 567, conforme alterada, com prazo de 18 meses, tendo sido adquiridas a totalidade de 10.994.600 (dez milhões, novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, ao preço médio de R$8,63 (oito reais e sessenta e três centavos); **(iii)** a aprovação de um novo plano de aquisição de ações da Companhia e a contratação das instituições intermediárias que atuarão na recompra, em conformidade com Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada; e **(iv)** autorização para a diretoria da Companhia, para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima. **5. Deliberações:** Por unanimidade e sem ressalvas, os membros do Conselho de Administração da Companhia, tomaram as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar: **(i)** o cancelamento de 17.350.586 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, representando a totalidade das ações em tesouraria nesta data, sem redução do valor do capital social, o qual passa de R$ 4.369.144.124,79 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), dividido em 491.510.283 (quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e oitenta e três) para R$ 4.369.144.124,79 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), dividido em 474.159.697 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal. A alteração do capital social da Companhia, após o cancelamento das ações, será deliberada em assembleia geral extraordinária, a ser convocada oportunamente; **(ii)** o encerramento do plano de aquisição de ações da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração em 05 de agosto de 2020, tendo por objeto a quantidade máxima de 11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias em circulação na B3, observados os limites máximos previstos na legislação em vigor e na ICVM 567, conforme alterada, com prazo de 18 meses, tendo sido adquiridas a totalidade de 10.994.600 (dez milhões, novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, ao preço médio de R$8,63 (oito reais e sessenta e três centavos); **(iii)** a criação de um novo plano de aquisição de ações de emissão da própria Companhia nos seguintes termos e condições, em conformidade com Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada ("ICVM 567" e "Programa de Recompra de Ações", respectivamente): **(a) Objetivo e impactos:** aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento, e/ou entrega aos beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações na medida dos exercícios dos seus lotes anuais aprovado em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e a ICVM 567; e também para maximizar o retorno dos acionistas, dado que na visão da Companhia o valor atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros. O objetivo do Programa de Recompra de Ações é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital. Caberá a diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável e o aprovado nesta reunião. Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra de Ações, nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. A Companhia não estima maiores impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa; **(b) Quantidade de Ações:** Será adquirida a quantidade máxima de 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, em circulação na B3, observados os limites máximos previstos na legislação em vigor e na ICVM 567, conforme alterada; **(c) Lastro para as operações:** As operações de compra das ações realizadas nos termos do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na ICVM 567; **(d) Prazo:** O prazo máximo para a aquisição das ações de emissão da Companhia no âmbito do Programa de Recompra de Ações será de 18 (dezoito meses), a contar da presente data; **(e) Quantidade de Ações em circulação no mercado e em tesouraria:** Nesta data: (a) há 187.579.163 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação, conforme definição do artigo 8º, § 3º, I da ICVM 567; e (b) considerando a deliberação tomadas no item (i) acima, nenhuma ação ordinária de emissão da Companhia encontra-se mantida em tesouraria; e **(f) Instituição Financeira Intermediária:** As operações do Programa de Recompra de Ações serão realizadas e intermediadas através das seguintes corretoras: **Itaú Corretora de Valores S.A.,** com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 61.194.353/0001-64 e **Credit Suisse (BRASIL) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 - 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07. **(iv)** autorizar para a diretoria da Companhia, a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. **7. Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa - Presidente: Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Secretário: Martín Andrés Jaco. Conselheiros - Felipe Francisco Romano, Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano, Fábio de Araújo Nogueira; Charles Laganá Putz e Danilo Gamboa. *Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.* São Paulo, 20 de agosto de 2021. **Martín Andrés Jaco -** Secretário da Reunião. **JUCESP** nº 434.797/21-2 em 03/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

EXTRATO DE CHAMADA DE FORNECEDORES

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP, devidamente representado pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, com fundamento legal, no artigo 33, inciso I, da Lei 15.608/2007, torna público que pretende: contratar a empresa **Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda, para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e peças conforme demanda para 46 bombas de seringa da marca Samtronic, alocadas no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.** Valor máximo total: R$ 9.343,62; contratar a empresa **Medicalway Equipamentos Médicos Ltda, para aquisição de peça original do aparelho Monitor marca Mindray UMEC - 12, alocado no HUOP.** Valor máximo total: R$ 14.275,32. Diante disso comunica a todos os interessados que, no prazo de três (03) dias contados da data desta publicação, encaminhem documentação comprobatória da comercialização, assistência técnica, garantias e serviços de manutenção que serão objeto da futura contratação, para análise da UNIOESTE. Cascavel, 13 de setembro de 2021. Rafael Muniz de Oliveira – Ordenador de Despesas.

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de agosto de 2021

Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. "Companhia", localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizada em 10 de agosto de 2021, às 18h45min. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença, via conferência telefônica, de todos os Conselheiros da Companhia, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emile Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Ordem do Dia:** Lançamento de Plano de Recompra de Ações. **Deliberações:** Após exame e debates sobre o item constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos dos presentes, deliberaram, por unanimidade, por aprovar um plano de recompra para a aquisição, pela Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 26.342.240 (vinte e seis milhões, trezentas e quarenta e duas mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, de acordo com os seguintes termos e condições ("Plano de Recompra"): **(i) Objetivo:** O objetivo da Companhia na execução deste Plano de Recompra é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação das reservas e recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ou outorga direta de ações da Companhia, sem redução do capital social, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na ICVM 567/15. **(ii) Ações em circulação:** Nos termos do artigo 62 da ICVM 480/09, existem, nesta data, 334.496.423 (trezentas e trinta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação, excluídas deste total as ações em tesouraria ("Ações em Circulação"). **(iii) Quantidade de ações a serem adquiridas:** Considerando o número de Ações em Circulação e saldos de recursos disponíveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos deste Plano de Recompra, em atendimento ao disposto no artigo 8º da ICVM 567/15, adquirir até 26.342.240 (vinte e seis milhões, trezentas e quarenta e duas mil, duzentas e quarenta) ações, correspondentes a 3,81% do total de ações de emissão da Companhia e 7,87% das Ações em Circulação. Fica consignado que a quantidade de ações foi calculada considerando os valores das reservas de capital, reservas de lucro e recursos disponíveis refletidos nas Informações Financeiras relativas ao 2º trimestre de 2021, em conformidade com o artigo 30 da Lei das S.A. e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 567/15. **(iv) Preço e modo de aquisição:** As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a preço de mercado, cabendo à Diretoria Executiva da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitados os limites previstos na regulamentação aplicável. **(v) Duração do Plano de Recompra de Ações:** O prazo máximo para realização das aquisições, é de 18 meses, iniciando-se em 11 de agosto de 2021 e encerrando-se em 11 de fevereiro de 2023. **(vi) Instituição financeira que atuará como intermediária:** A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pela seguinte corretora: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares partes, São Paulo/SP - CEP: 04.542-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.584.318/0001-07. **(vii) Recursos disponíveis:** As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pela reserva de capital, pela reserva de lucros, além de recursos disponíveis nos termos da ICVM 567/15. **(viii) Verificação dos recursos disponíveis:** A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão. **(ix) Alienação das ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia:** As ações adquiridas nos termos deste Plano de Recompra poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de *stock option* ou outorga direta de ações da Companhia. **(x) Alienação ou cancelamento do excesso de ações:** A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de recursos disponíveis, nos termos da ICVM 567/15, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso. Os conselheiros consignam, finalmente, que ao aprovar o Plano de Recompra de Ações, o Conselho de Administração diligenciou, examinou e concluiu que, nesta data: **(a)** a situação financeira da companhia é compatível com a liquidação das aquisições em seu vencimento sem afetar o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios; e **(b)** ao longo do período restante do exercício social, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis para realização das operações no âmbito do Plano de Recompra de Ações. O Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo 30-XXXVI da ICVM 480/09, cujos termos são ora aprovados por esse Conselho, segue como anexo à presente ata (**Anexo I**). **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Heraldo Geres. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emile Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de agosto de 2021. **Heraldo Geres** - Secretário. JUCESP sob nº 433.004/21-6, em 02/09/2021. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Gavilon do Brasil Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - CNPJ/ME nº 04.485.210/0001-78

EXTRAVIO

Gavilon do Brasil Comércio de Produtos Agrícolas Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vicente Pinzon, nº 51, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.485.210/0001-78, vem por meio desta tornar público, para todos os efeitos e fins de direito, o extravio do Conhecimento de Embarque Marítimo (Bill of Lading) B/L nº 16 do navio MV Spring Rainbow, emitido em 03 (três) vias originais, em 23 de agosto de 2021, em Santarém/PA, Brasil.

aes Brasil

AES TIETÊ ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550

Edital de Segunda Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AES Tietê Energia S.A.

Nos termos do Artigo 124, §1º, inciso II, do Artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 10.2.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da AES Tietê Energia S.A." celebrado, em 08 de novembro de 2016, entre a AES Tietê Energia S.A. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") nº 04.128.563/0001-10 ("**Emissora**") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("**Agente Fiduciário**" e "**Debenturistas**", respectivamente), conforme aditada ("**Escritura de Emissão**"), ficam os Debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("**Debêntures**"), da 5ª (quinta) Emissão da Emissora ("**Emissão**"), e o Agente Fiduciário, convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), que se realizará, **em segunda convocação**, no dia 22 de setembro de 2021, às 10:00 (dez horas), a ser realizada de **forma exclusivamente digital** por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("**ICVM 625**"), a fim de apreciarem e deliberarem acerca das seguintes matérias: **(A)** a aprovação da proposta da administração da Emissora acerca do pedido de renúncia prévia dos Debenturistas ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações estabelecidas pelas Debêntures em decorrência da não observância, pela Emissora, dos índices e limites financeiros estabelecidos e definidos na Cláusula 6.1.2, alínea (e), da Escritura de Emissão ("**Índices Financeiros**"), nas verificações trimestrais a serem realizadas pelo Agente Fiduciário a partir da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas até a data de vencimento das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2023 ("**Apurações Objeto de Waiver**" e "**Data de Vencimento**", respectivamente), sem que tal inobservância acarrete o descumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula 6.1.2, alínea (e), da Escritura de Emissão e, consequentemente, resulte ou possa vir a resultar em um evento de vencimento antecipado das Debêntures. **(i)** Fica certo que a renúncia prévia de que trata esta matéria estará condicionada à verificação, pelo Agente Fiduciário de que os índices obtidos da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA Ajustado de que tratam os subitens (i) e (ii) do item **(A)** acima não sejam superiores a 4,5 (quatro vírgula cinco) vezes a referida divisão, sendo que nas Apurações Objeto de *Waiver.* **(i)** para fins do cálculo da "Dívida" no índice de que trata este item 5.1.1, fica dispensada a observância dos subitens (d) e (e) da definição de "Dívida"; **(ii)** o cumprimento desta condição será atestado pela Emissora por meio do envio de declaração, em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação à CVM das demonstrações ou informações financeiras consolidadas mais recentes, acompanhada de memória de cálculo feita com base nas informações financeiras consolidadas da Emissora, ao final de cada trimestre; e **(iii)** caso o índice de que trata este item (i) não seja observado pela Emissora por 2 (duas) Apurações Objeto de *Waiver* consecutivas, os Índices Financeiros estabelecidos e definidos na Cláusula 6.1.2, alínea (e), da Escritura de Emissão passarão a vigorar novamente para todos os fins e diretos previstos na Escritura de Emissão. **(B)** a aprovação da proposta da administração da Emissora acerca da alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos na Escritura de Emissão) estabelecidos na Cláusula 6.1.1, alíneas (a), (c), (e), (g) e (j) e na Cláusula 6.1.2, alínea (g), da Escritura de Emissão, para a inclusão da definição de "**Controladas Relevantes**", assim entendidas como sendo as controladas, diretas ou indiretas, da Emissora cujo EBITDA Ajustado (conforme definido na Escritura de Emissão) represente valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do EBITDA Ajustado da Emissora; **(C)** caso as matérias constantes da Ordem do Dia acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração do "2º (segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da AES Tietê Energia S.A." ("**2º Aditamento**"); e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (c) para realização do protocolo desta ata, do **2º Aditamento** e dos demais atos societários e documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua celebração por todas as partes, sendo os respectivos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") realizados nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei n 14.030, de 28 de julho de 2020 ("**Lei 14.030**") considerando as restrições impostas em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), em especial em decorrência do atendimento restrito determinado pela JUCESP. **2. Local: 2.1** Será realizada de **forma exclusivamente digital** por meio de participação remota por plataforma digital chamada *Microsoft Teams*, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, observado o disposto no artigo 3º, §2º, da ICVM 625. **3. Informações Gerais: 3.1** Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até o dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail estruturação.financeira@aes.com, ao Agente Fiduciário, no e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária; e (c) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. **3.2** A Emissora disponibilizará (i) sistema eletrônico da plataforma digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação a distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) instrução de voto a distância. **3.2.1** Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, enviando a correspondente instrução de voto a distância diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores (https://ri.aesbrasil.com.br/, seção arquivos CVM, itens Assembleia e Materiais de Assembleia ou no link https://ri.aesbrasil.com.br/Listagroup.aspx?idCanal=aZ5TzZMCWU7BOpnbzQcX0A==) e na sua página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. **3.3** A participação e votação dos Debenturistas remotamente se dará por meio da plataforma digital chamada *Microsoft Teams*, devendo ser observados os procedimentos descritos abaixo. Para participar via *Microsoft Teams*, os Debenturistas interessados devem entrar em contato com a Emissora por meio do e-mail estruturacao.financeira@aes.com, com cópia para ao Agente Fiduciário, no e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br, para: (i) enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital *Microsoft Teams*), indicados no item 3.1 deste Edital de Convocação, em formato PDF; e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via *Microsoft Teams* estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("**Debenturistas Credenciados**"). **3.3.1** Por questões operacionais, recomenda-se que os Debenturistas que tiverem interesse em participar da Assembleia Geral de Debenturistas via *Microsoft Teams*, enviem e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ressalvado que, caso não seja possível o envio neste prazo, poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas os Debenturistas que o fizerem até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos. **3.4** Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail estruturacao.financeira@aes.com ou pelo telefone (11) 4197-4809 ou com o Agente Fiduciário pelo e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br ou pelo telefone (21) 3514-0000 com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. **3.5** A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a plataforma digital *Microsoft Teams* com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma *Microsoft Teams* para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade do *Microsoft Teams* com o equipamento do Debenturista, entre outros). **3.6** Os Debenturistas Credenciados que participarem via *Microsoft Teams*, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste Edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 8º, §2º da ICVM 625. **3.7** A Emissora ressalta que, diante do cenário atual causado pela COVID-19, resolveu por adotar o meio de participação a distância acima descrito para fins de participação na Assembleia Geral de Debenturistas, em substituição à participação presencial, visando a segurança e saúde de todos os envolvidos. **3.8** Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. **3.9** Este Edital se encontra disponível na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (webapp.oliveiratrust.com.br/home), na sua página na rede mundial de computadores da Emissora (https://ri.aesbrasil.com.br/Listagroup.aspx?idCanal=MCIWGXPJEawsqS/OW3d0Aw==) e na página da rede da Emissora na CVM (www.cvm.gov.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Clarissa Della Nina Sadock Accorsi - Diretora Presidente e Diretora Vice-Presidente e de Relação com Investidores.**

ANTAQ
Agência Nacional de Transportes Aquaviários

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão nº 05/2021-ANTAQ

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ torna público que realizará leilão no dia 19/11/2021, na B³ S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro - São Paulo/SP, conforme disposições do Edital, nos seguintes termos: 1) OBJETO: Arrendamento portuário de terminal dedicado à movimentação, armazenagem e distribuição granéis líquidos de combustíveis, na região da Alemoa do Complexo Portuário de Santos, denominada área STS08. 2) OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir de 14/09/2021, no endereço eletrônico do Ministério da Infraestrutura (https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br) e da ANTAQ (https://www.gov.br/antaq/ptbr), estando disponibilizados, ainda, na sede da Agência, localizada no endereço: SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Asa Norte - Brasília/DF. 3) REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os requisitos e demais condições de participação estão definidos no Edital do Leilão.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão nº 06/2021-ANTAQ

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ torna público que realizará leilão no dia 19/11/2021, na B³ S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro - São Paulo/SP, conforme disposições do Edital, nos seguintes termos: 1) OBJETO: Arrendamento portuário de terminal dedicado à movimentação, armazenagem e distribuição granéis líquidos de combustíveis, na região da Alemoa do Complexo Portuário de Santos, denominada área STS08A. 2) OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir de 14/09/2021, no endereço eletrônico do Ministério da Infraestrutura (https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br) e da ANTAQ (https://www.gov.br/antaq/ptbr), estando disponibilizados, ainda, na sede da Agência, localizada no endereço: SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Asa Norte - Brasília/DF. 3) REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os requisitos e demais condições de participação estão definidos no Edital do Leilão.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de agosto de 2021

Data, Hora e Local: Reunião do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A. "Companhia", localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizada em 10 de agosto de 2021, às 18h30m. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença, via conferência telefônica, de todos os Conselheiros da Companhia, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emile Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. **Mesa: Presidente:** Sr